

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Esclarecimento** 01/08/2016 12:31:42

O Subitem 13.4.5 do Edital em Referência estabelece que a boa situação financeira da licitante poderá ser aferida via on line, no SICAF. O Subitem seguinte informa que não sendo possível essa comprovação, os índices e patrimônio líquido mínimo serão aferidos através do balanço patrimonial. Esta empresa possui cadastro no SICAF, onde é possível a obtenção dos índices de Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente. Questionamos se é necessária a apresentação de memória de cálculo para o cumprimento do disposto na alínea "B" do Subitem 13.4.4, que trata do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual da proposta.

[https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/mostra\\_quadro\\_av...](https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/mostra_quadro_av...)

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 01/08/2016 12:31:42

Sim. Nos termos do subitem 13.4.8. do edital, as fórmulas para cálculo do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante. Todavia, conforme preceitua o subitem 13.4.9. do aludido instrumento convocatório, caso o memorial em tela não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar ou solicitar os cálculos na própria sessão pública.